

Minuta - Pauta de reivindicações – 2010/2011

Foz do Brasil - Mauá

1 – SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTOS

01.1- REAJUSTE SALARIAL

A Foz do Brasil – Mauá concederá, a partir de 01 de maio de 2010, reajuste salarial com base no índice do **ICV-DIEESE** a ser aferido no período de 1º de maio de 2009 a 30 de abril de 2010.

01.1.1 – A Foz do Brasil – Mauá concederá um aumento real de salários no valor de 10% (dez por cento) sobre os salários de todos os empregados, além do repasse de reajuste salarial, conforme item 1.1 anterior.

01.2– AJUSTES NOS PAGAMENTOS

Na ocorrência de erros de pagamentos de funcionários, a Foz do Brasil - Mauá efetuará a correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação.

2 – GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

02.2 - REFEIÇÃO / DESJEJUM

A Foz do Brasil – Mauá fornecerá alimentação em refeitório próprio, com subsídio de 100% aos empregados.

02.2.1 - A Foz do Brasil – Mauá fornecerá desjejum aos funcionários, sendo que nos finais semana, plantões, feriados e pontes de feriado, será mantido o convênio de fornecimento de lanche em estabelecimentos, com valores atualizados, de modo a manter o padrão e qualidade do benefício.

02.2.2 – A Foz do Brasil – Mauá fornecerá 22 (vinte e duas) unidades de vale refeição com valor facial unitário de R\$ 18,20 (dezoito reais, vinte centavos), para os funcionários que exerçam suas atividades fora da empresa e que não tem possibilidade de almoçar no restaurante da Foz do Brasil – Mauá, sendo que o mesmo deverá ser subsidiado em

100% (cem por cento).

02.2.2 – Na ocorrência de plantão em finais de semana, feriados, pontes de feriado ou nas situações de emergência que requeiram a extensão de horário por no mínimo 03 (três) horas, será garantido o fornecimento adicional de vale refeição com valor facial unitário de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos), sem custo para o funcionário.

02.3 – VALE ALIMENTAÇÃO

A Foz do Brasil – Mauá fornecerá mensalmente, vale alimentação, com o valor facial de R\$ 225,02 (duzentos e vinte e cinco reais e dois centavos), baseado no cálculo da cesta básica do DIEESE de janeiro de 2010, a partir de 1º de maio de 2010, sendo o referido benefício subsidiado em 100% (cem por cento)

02.4. CONVÊNIO MÉDICO / ODONTOLÓGICO

02.4.1 – A Foz do Brasil – Mauá manterá no convênio médico por um período de 60 (sessenta) dias os funcionários demitidos.

02.4.2 – A Foz do Brasil – Mauá abonará as horas que o funcionário necessitar para acompanhar filho menor, de até 16 (dezesesseis) anos, para atendimento médico mediante comprovação do profissional.

02.4.2 – O convênio de assistência médica dará cobertura aos acidentes de trabalho.

02.5. AUXÍLIO FUNERAL

A Foz do Brasil – Mauá oferece assistência funeral por meio de Seguro de Vida e Acidentes Pessoas.

02.6. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS AFASTADOS

A Foz do Brasil – Mauá manterá os seguintes benefícios aos funcionários afastados em decorrência de auxílio doença e acidentes do trabalho durante todo o período de afastamento.

- a) Assistência Médica Hospitalar e Odontológica;
- b) Seguro de Vida em Grupo;
- c) Vale Alimentação.

02.6.1 - No caso de licença maternidade será mantido a Assistência Médica Hospitalar e Odontológica e o Seguro de Vida em Grupo durante todo o período de afastamento.

02.6.2 – Os custos serão temporariamente assumidos pela Foz do Brasil – Mauá, sendo que, a participação do funcionário será cumulada em saldo negativo na folha de pagamento para posterior acerto, quando do retorno ao trabalho ou quitação.

02.6.3 – Os benefícios serão suspensos quando da definição do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, de prazo indeterminado.

02.7 – ADICIONAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS

A Foz do Brasil – Mauá pagará adicional para dirigir veículos aos funcionários condutores de veículo que executam esta tarefa sem que a mesma faça parte de suas atribuições, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

02.8 - A Foz do Brasil – Mauá pagará ao empregado substituto, a título de remuneração por substituição, a diferença entre o seu salário nominal e o salário nominal do cargo/especialidade do substituído, a partir do momento em que seja constatada esta ocorrência.

3 – CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

03.1. INTEGRAÇÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS

A Foz do Brasil – Mauá realizará a integração dos novos funcionários, contando com a representação da CIPA, da Gestão de Qualidade, da Segurança do Trabalho e da Comissão Sindical, bem como nos casos de transferência com alteração de função, estes, principalmente, nos aspectos de Segurança do Trabalho.

4 – RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADE

04.1. QUADRO FUNCIONAL

A Foz do Brasil – Mauá compromete-se a não promover desligamento em massa de seu quadro de funcionários. Quando este número for superior à 10% a empresa se reunirá com o Sindicato visando encontrar uma saída negociada para esta questão. Em casos excepcionais como mudança do escopo da concessão ou quebra de contrato, tanto SINTAEMA, como a Foz do Brasil – Mauá negociarão a situação apresentada.

5 – JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

05.1- COMPENSAÇÕES

A Foz do Brasil – Mauá se compromete a negociar previamente com a Comissão Sindical e o Sindicato o calendário anual de compensação de pontes de feriados.

05.2 – JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS

A Foz do Brasil – Mauá manterá a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 08 (oito) horas diárias.

05.2.1 – As horas extraordinárias serão remuneradas na base de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a hora normal, sendo que nos casos de horas extras aos domingos, feriados e pontes de feriados, a remuneração será de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

05.2.2 – A Foz do Brasil – Mauá não tem prática a realização de horas extras além da segunda, salvo casos de necessidade imperiosa, assim compreendidas as situações inadiáveis ou cuja inexecução possa causar sensíveis prejuízos à população, sendo que nestes casos a remuneração é de 75% (cinquenta por cento) sobre a hora normal.

05.2.3 – A Foz do Brasil – Mauá fornecerá transporte com motorista para todos os funcionários que trabalharem em jornada extraordinária, inclusive nos feriados, pontes de feriados e fins de semana, a partir das 22 (vinte e duas) horas.

05.3 PLANTÕES DE FINAIS DE SEMANA

Os plantões de finais de semana serão remunerados da seguinte forma:

05.3.1 - Aos sábados, as 02 (duas) primeiras horas, com acréscimo de 75% sobre a hora normal, sendo que as demais horas serão remuneradas a 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

05.3.2 – Aos domingos e pontes de feriados e feriados, serão remuneradas todas as horas em 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

05.3.3 - A Foz do Brasil – Mauá fornecerá os vales refeição no valor unitário de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) antecipadamente aos plantões, sem custo para o empregado.

6 – FÉRIAS E LICENÇAS

06.1 – LICENÇAS PARA MÃES E PAIS ADOTIVOS

A Foz do Brasil – Mauá concederá licença remunerada de 05 (cinco) dias úteis, no caso de adoção de crianças até 11 (onze) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias) de idade.

06.2 – AUXÍLIO CRECHE

Diante da impossibilidade de manutenção dos filhos menores de 05 (cinco) anos em estabelecimentos públicos disponíveis, a Foz do Brasil – Mauá estabelecerá plano de assistência para utilização de creche particular, nas seguintes condições.

06.1.1 – O benefício abrange as empregadas mães, ou pais que tenham a guarda integral da criança.

06.1.2 – À partir do final do quarto mês após o nascimento, as(os) trabalhadoras(es) apresentarão a certidão de nascimento, ou documento que comprove a guarda legal integral (homens), sendo reembolsadas (os) conforme valor abaixo:

a) Filho (a) de 5 (cinco) a 48 (quarenta e oito) meses, R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

7 – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

07.01 - LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE UNIFORMES

A Foz do Brasil – Mauá garantirá a lavagem e desinfecção dos uniformes conforme Lei Estadual nº 12.254, de fevereiro de 2006.

8 – RELAÇÕES SINDICAIS

08.1. REUNIÕES DO SINDICATO NA COMPANHIA

A Foz do Brasil – Mauá possibilitará ao SINTAEMA a promoção de reuniões bimestrais com duração de trinta minutos com os funcionários, em locais apropriados de suas dependências mediante calendário pré-estabelecido e aprovado.

08.2 – COMISSÃO SINDICAL

A Foz do Brasil – Mauá reconhece a figura da Comissão Sindical dos Trabalhadores eleita diretamente por estes, como mediadora para as questões de relações sociais e trabalhistas, salvo para as questões que envolvam assistência e aprovação do sindicato da categoria.

08.2.1 – A Comissão Sindical dos Trabalhadores será constituída de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

08.2.2 – A Foz do Brasil – Mauá garantirá emprego, contra despedida imotivada e legalmente configurada para os três membros eleitos para Comissão Sindical, dentro da vigência dos respectivos mandatos, mais um ano consecutivo.

08.2.3 – A Foz do Brasil – Mauá facilitará a utilização de salas e outros locais para contatos e reuniões da Comissão com funcionários, desde que agendadas.

08.2.4 – Os membros da Comissão serão liberados para atividades sindicais internas e externas quando necessárias, sendo previamente agendadas as liberações sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo.

08.2.5 – A Foz do Brasil – Mauá colaborará nas eleições da Comissão Sindical dos Trabalhadores, liberando 03 (três) funcionários para participarem na realização do pleito, em tempo parcial e periodicidade a ser ajustada entre as partes.

08.3 – ACESSOS AO DIRIGENTES SINDICAIS

A Foz do Brasil – Mauá garantirá o livre acesso e trânsito nas dependências da Empresa aos Dirigentes do SINTAEMA, bem como uso dos seus recursos (malotes, murais, etc), mediante prévia e expressa comunicação.

08.3.1 – A Foz do Brasil Mauá garantirá emprego, contra a demissão imotivada e legalmente configurada dos dirigentes sindicais, durante a vigência dos respectivos mandatos mais um ano consecutivo.

08.3.2 - Será assegurado o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, dos dirigentes da entidade sindical.

08.4 – MENSALIDADE E SERVIÇOS SINDICAIS

A Foz do Brasil – Mauá repassará ao SINTAEMA os valores referentes à mensalidade sindical descontada em folha de pagamento, até o 5º (quinto) dia útil após os descontos.

08.5 – INFORMAÇÕES GERAIS

A Foz do Brasil – Mauá fornecerá ao SINTAEMA informações pertinentes às relações de trabalho sempre que solicitado, no prazo de 10 (dez) dias.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL OU CONFEDERATIVA

A Foz do Brasil – Mauá descontará, dos seus empregados em folha de pagamento, a Contribuição Assistencial ou Confederativa nos valores definidos pela categoria em Assembléia.

09.1.1 O SINTAEMA deverá dar ampla divulgação da convocação da Assembléia e encaminhar para Foz do Brasil – Mauá o edital de convocação e a respectiva ata da Assembléia onde constem expressamente as condições de desconto da contribuição.

09.1.2 - A Foz do Brasil – Mauá repassará ao SINTAEMA os valores até o 5º (quinto) dia útil após o respectivo desconto em folha de pagamento.

09.2 – MULTA

Fica acordada entre as partes a estipulação de multa correspondente a um dia de salário por dia e por empregado envolvido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Acordo Coletivo, revertendo-se o benefício em favor da parte prejudicada.

09.3 – NORMAS DE CONCILIAÇÃO

As dúvidas oriundas do presente Acordo serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

09.3.1 – O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial deste Acordo subordinar-se-á às disposições contidas no artigo 615 da CLT.

E por estarem de acordo assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

09.4 – ABRANGÊNCIA

São abrangidos por este acordo os empregados da Foz do Brasil – Mauá integrantes da categoria profissional representada pelo SINTAEMA.

09.5 – PRAZOS E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente acordo, em todas as suas cláusulas será de 01/05/2010 a 30/04/2011.

São Paulo, 03 de março de 2010.